



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.191

Eleva limite para abertura e anulação de dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento da despesa, o limite autorizado pelo artigo 5º, letra b, da Lei nº 1.154, de 10 de novembro de 1980, destinado à abertura, pelo Executivo, de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O limite fixado neste artigo atingirá também a anulação parcial ou total de dotações, letra g, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 14 de outubro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de novembro de 1981.

Prefeito Municipal

Machado

Secretário

amara
17/11/81